



EDITAL PPGEDUC Nº 03/2022

PROCESSO Nº 23106.068274/2022-37

Oferece auxílio financeiro aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC, UnB) no período letivo 1/2022.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEduc nº 03/2022, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados neste programa de pós-graduação, mediante pagamento de auxílio financeiro ao discente.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os alunos(as) de mestrado ou doutorado, regularmente matriculados(as) no PPGEduc.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A origem dos recursos é proveniente da verba de custeio destinada ao PPGEduc (PROAP, taxas de inscrição e de aluno especial).

3.2. Cada solicitante classificado receberá até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a critério da comissão avaliadora, considerada a demanda e os recursos disponíveis.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Evento
Até 04 de setembro de 2022	Recebimento de Inscrições
05 a 09 de setembro de 2022	Análise dos processos pela CPGEduC
09 de setembro de 2022	Divulgação do Resultado Parcial
12 e 13 de setembro de 2022	Período de Interposição de recursos
Até 16 de setembro de 2022	Divulgação do Resultado Final

4.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 4.1.

5. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de auxílio financeiro a discente.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover

aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

6.1. O solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação;

6.2. A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/uUCGvx6nx0> acompanhada da documentação obrigatória indicada nos subitens abaixo, em formato *.pdf. Todos os documentos obrigatórios devem ser inseridos corretamente no formulário eletrônico, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

1. Memorando com a solicitação do benefício, descrição da atividade de pesquisa com a explícita indicação do PRODUTO que será gerado por ela.
2. Declaração do orientador que está de acordo com a atividade de pesquisa e o produto apresentados pelo(a) discente.
3. Currículo lattes do discente atualizado nos últimos 90 dias;
4. Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
5. Termo de Compromisso (anexo II).

6.3. O PRODUTO de que trata o item 6.2 deve contar com a participação do(a) orientador(a) e poderá ser dos seguintes tipos:

1. Artigo submetido, aceito para publicação ou publicado (em periódico da área de educação em ciências que pertença aos quatro primeiros estratos do Qualis CAPES vigente no momento de publicação deste edital);
2. Trabalho completo apresentado em evento (de pesquisa em educação em ciências que tenha abrangência nacional ou internacional).
3. Ações de ensino ou extensão devidamente registradas que representem uma aproximação do programa de pós-graduação com a comunidade.

6.4. Não serão aceitos como PRODUTO trabalhos considerados obrigatórios para obtenção de título de mestre ou doutor (tais como tese, dissertação, exame de qualificação, projeto de pesquisa). A saber, para obtenção de título de doutor(a) em educação em ciências, o regulamento vigente exige que o candidato apresente um artigo e dois trabalhos completos em evento com a coautoria de seu(sua) orientador(a). Essas produções não podem ser apresentadas como PRODUTO neste edital, por serem consideradas obrigatórias.

6.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

6.6. Após a inscrição, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação depois da inscrição enviada.

6.7. A critério da Comissão de Pós-Graduação (CPGEduC), a quem caberá o julgamento das propostas, o mesmo solicitante poderá ser contemplado mais de uma vez caso haja recursos disponíveis.

6.8. Caso a solicitação seja contemplada, o(a) estudante deverá encaminhar à secretaria do PPG o Formulário de auxílio financeiro a estudantes preenchido e assinalado o campo “33901804 - Auxílio Desenvolvimento Estudos e Pesquisas – Alunos”. No Formulário de auxílio financeiro a estudantes o “campo 3 – período” deve conter um período de competência. O Campo “valor total” deve ser preenchido com o valor aprovado.

6.9. O Formulário de auxílio financeiro a estudantes está disponível no SEI-UnB.

6.10. Para recebimento dos respectivos auxílios, os beneficiários devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A verificação documental, a análise do mérito científico e a priorização das propostas ficam a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Educação em Ciências (CPGEduC)

7.2. A eventual priorização de algumas solicitações em detrimento de outras observará os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Participação em editais anteriores (terão preferência os discentes que não foram contemplados nos editais de auxílio financeiro do PPGEduc no ano de 2021);
2. Interesse do Programa de Pós-Graduação no PRODUTO a ser gerado, considerando seus impactos na avaliação externa;
3. Participação na política de ações afirmativas;
4. Vulnerabilidade social conforme registro no CADÚNICO;
5. Idade (beneficiando discentes de maior idade).

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, via SEI, do comprovante de execução do PRODUTO em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a liberação dos recursos.

8.2. Os documentos comprobatórios devem ser inseridos no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante **NÃO DEVERÁ TER PENDÊNCIAS** junto ao PPGEduc em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

9.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da CPGEduC.

9.3. Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente o PRODUTO nas condições previstas neste edital. Se, por qualquer motivo, o PRODUTO não puder ser entregue, a justificativa deverá ser comunicada em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que a CPGEduC tome as medidas cabíveis.

9.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEduc, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

9.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Menezes Lima Junior**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, em
20/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da
Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246470** e o código CRC **81238C2C**.

Referência: Processo nº 23106.068274/2022-37

SEI nº 8246470